



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.940, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal 3.385, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.385, de 23 de junho de 2025. (NR)

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de agosto de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito